

**DECRETO Nº 12.094, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Altera Dispositivo que menciona do Decreto Municipal nº 6.024/2011 que, "Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Balneário Camboriú – JARI e dá outras providências".**

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município – Lei n. 933/1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 12º do Decreto Municipal nº 6.024, de 26 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º Cada JARI reunir-se-á ordinariamente, em dias e horários previamente fixados por seu Presidente para apreciação da pauta a ser discutida, podendo as reuniões serem presenciais, híbridas e on-line. Considerando o número mínimo de processos por reunião e, totalizando o número de doze (12) reuniões ordinárias mensais.

**Art. 2º** Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 11.630, de 15 de março de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 11 de fevereiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

**JULIANA PAVAN VON BORSTEL**  
**Prefeita Municipal**